

2023

PARECER Nº 02.2024.DCI.MPAM

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO
FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
FAMP**

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO



**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

Março/2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2023.....	5
1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAMP	5
2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FAMP	6
2.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO	7
3. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8
3.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL.....	9
3.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS.....	10
3.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	11
3.4. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	12
3.5. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	13
4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	13
4.1. DESPESAS EXECUTADAS	13
4.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	14
5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	14
6. CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS	14
7. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DOS VALORES RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	14
8.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL).....	16
12. RECOMENDAÇÕES	18
12.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	18
12.2. TRANSPARÊNCIA.....	18
12.3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	19
12.4. CAPACITAÇÃO CONTINUADA.....	19
13. PARECER TÉCNICO	19



Índice de Quadros

Quadro 1 - Orçamento Aprovado	7
Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado.....	7
Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária.....	9
Quadro 4 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária.....	10
Quadro 5 - Evolução Mensal da Receita Patrimonial.....	10
Quadro 6 - Demonstrativo da Receita de Serviços.....	11
Quadro 7 - Demonstrativo das Outras Receitas Correntes.....	11
Quadro 8 - Evolução Mensal das Outras Receitas Correntes.....	12
Quadro 9 – Demonstrativos das Receitas de Capital	12
Quadro 10 - Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária	13
Quadro 11 - Demonstração do Resultado Financeiro.....	15
Quadro 12 - Conciliação – Extrato Bancário versus Saldo Contábil	16
Quadro 13 - Apuração do Superávit Financeiro.....	17



INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo elaborado pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas do Exercício de 2023 do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas (FAMP), com o objetivo de nortear o encaminhamento do processo de prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Considerando as atribuições determinadas pela Resolução nº 05 de 22/02/1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em seu art. 2º, inciso I, conjugado com as disposições do ATO nº 176/2021 desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM e, precipuamente, o disposto no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, esta Divisão de Controle Interno – DCI, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, doravante denominado apenas de FAMP, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do r. Fundo, concernente ao exercício financeiro de 2023.

Nesses termos, segue o parecer (acompanhado do relatório de análise) correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo o mesmo parte integrante da prestação de contas que deverá ser encaminhada ao E. TCE/AM, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas, ex vi Resoluções TCE/AM nº 013/2015 e nº 004/2016, bem como a Portaria nº 939/2022-GPDRH.



RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2023

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei Estadual nº 6.155, datada de 28/12/2022, a qual estimou a receita e fixou a despesa do ente, o que inclui os valores relativos ao FAMP. A referida Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 foi elaborada seguindo as metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, a Lei 6.019, de 02/08/2022.

Na presente análise serão abordados os seguintes tópicos: 1) Gestão Administrativa; 2) Gestão Orçamentária; 3) Receitas Orçamentárias; 4) Despesas Orçamentárias; 5) Resultado Orçamentário; 6) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 7) Acompanhamento de Restos a Pagar e dos Valores Restituíveis e Valores Vinculados; 8) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 9) Resultado Patrimonial; 10) Superávit Financeiro; 11) Inventários e 12) Recomendações.

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAMP

No exercício de 2023, na gestão do FAMP, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros bem como à responsabilidade pelas informações patrimoniais e contábeis, esteve à frente, como responsável e ordenador de despesas, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, exercendo as funções de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do FAMP.

A competência para exercer a direção geral, bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas nas vigentes Constituição Federal da República e Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas – LOMPAM) e, ainda, de disposições contidas na Resolução nº 006/2008- CPJ, que trata do FAMP.



Concernente à Administração e a sua estrutura, o FAMP desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um Conselho Diretor e de um corpo técnico administrativo, conforme o determinado na Resolução nº 06/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ desta PGJ/AM.

Os trabalhos desenvolvidos contaram também com o auxílio das Diretorias de Planejamento, de Orçamento e Finanças, de Administração e de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essas Diretorias, com seus encargos, divisões e seções, conduziram, de forma orientada, os trabalhos técnico-administrativos, ou seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações o gestor do FAMP, o Procurador-Geral de Justiça, na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a administração pública, a probidade administrativa e a salvaguarda da res pública, bem como as melhores práticas de administração orçamentária, financeira e patrimonial, zelando pela preservação do patrimônio público, pela moralidade administrativa, transparência, eficiência e pela economicidade, inexistindo, até então, fatos que demonstrem irregularidades e/ou impropriedades em sentido contrário, com o condão de desabonar sua conduta administrativa e as contas do FAMP no exercício financeiro de 2023, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FAMP

A Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 do Estado do Amazonas fixou, para o FAMP, a dotação inicial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2023, sendo R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para despesas correntes e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para despesas de capital.



Estabelecendo-se um comparativo do orçamento aprovado para o exercício de 2023, com aquele aprovado para o exercício imediatamente anterior, pode-se verificar que não houve alteração no total, conforme Quadro 01 a seguir.

Quadro 1 - Orçamento Aprovado

Recursos Orçamentários	2022	2023
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00	R\$ 234.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$49.000,00	R\$15.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Fonte: LOA 2023 e 2022; AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 10 E ANEXO 12).

2.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO

Durante a execução orçamentária de 2023, não houve a abertura de créditos adicionais, tampouco destaques de créditos orçamentários e financeiros líquidos concedidos para execução de empenhos e pagamentos pela PGJ.

O Quadro 02, a seguir, expressa, em apertada síntese, o exposto acima.

Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado

Recursos Orçamentários	2022
Dotação inicial	R\$ 250.000,00
(+) Crédito adicional suplementar	R\$ 0,00
(-) Destaques de crédito	-R\$ 0,00
Destaques concedidos	R\$ 0,00
Devolução de destaques concedidos	R\$ 0,00
(=) Orçamento autorizado	R\$ 250.000,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA, RELEXEORC3 e ANEXO 12).



Com isso, vê-se que o orçamento autorizado do FAMP, até dezembro de 2023, permaneceu com uma disponibilidade orçamentária de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas orçamentárias do FAMP, no ano de 2023, demonstraram uma execução acima do seu valor estimado, em termos monetários, em uma diferença de R\$ 2.110.158,83 (dois milhões cento e dez mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). As receitas correntes tiveram movimentação nos subgrupos de Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes. Não houve movimentação nos subgrupos de Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Agropecuária, Receita Industrial e Transferências Correntes.

Observa-se que houve arrecadação de receitas de capital no montante de R\$ 1.347.300,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) relativos a alienação de veículos automotores em leilão realizado em 2023.

O valor inicialmente previsto para o exercício de 2023, no que diz respeito às receitas orçamentárias do FAMP, era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no entanto, pode-se constatar que, em 2023, **o total da receita arrecadada foi de R\$ 2.360.158,83** (dois milhões trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e oitenta e três centavos), ou seja, um **excesso de arrecadação** (diferença positiva entre o valor da receita orçada e o valor da receita arrecadada) em relação ao valor previsto.

O Quadro 03, a seguir, busca demonstrar, sinoticamente, a execução orçamentária da receita do FAMP, em 2023, por grupos e subgrupos de receitas orçamentárias. Senão, vejamos.



Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	Previstas para 2023	Realizadas em 2023	Diferença
Receitas Correntes	R\$ 250.000,00	R\$ 1.012.858,83	R\$ 762.858,83
Receita Patrimonial	R\$ 234.000,00	R\$ 579.574,24	R\$ 345.574,24
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 433.116,40	R\$ 432.116,40
Outras Receitas Correntes	R\$15.000,00	R\$ 168,19	-R\$ 14.831,81
Receita de Capital	R\$ 0,00	R\$1.347.300,00	R\$1.347.300,00
Total de Receitas	R\$ 250.000,00	R\$ 2.360.158,83	R\$ 2.110.158,83

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02,10 e 12).

O detalhamento das receitas orçamentárias 2023 do FAMP se encontra acostado nas demonstrações e evidenciações contábeis do FAMP (Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; além, é claro, do próprio Anexo 12 – Balanço Orçamentário, todos da Lei Federal nº 4.320/1964).

Adiante, encontram-se mais informações não somente das receitas orçamentárias previstas em 2023 para o FAMP, mas também daquelas realizadas no referido exercício financeiro.

3.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL

A previsão inicial da Receita Orçamentária Patrimonial do FAMP para o ano de 2023 foi de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e se apurou uma receita maior do que a estimada, pois o montante realizado correspondeu a R\$ 579.574,24 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro e vinte e quatro centavos).



Quadro 4 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária

Receita Patrimonial	Valores
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 579.574,24
Total	R\$ 579.574,24

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02,10 e 12).

Quadro 5 - Evolução Mensal da Receita Patrimonial

Mês	Receita Realizada
Janeiro	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 42.048,55
Março	R\$ 35.052,54
Abril	R\$ 46.264,34
Maiο	R\$ 34.737,62
Junho	R\$ 48.802,40
Julho	R\$ 47.586,64
Agosto	R\$ 46.583,29
Setembro	R\$ 58.884,46
Outubro	R\$ 57.009,97
Novembro	R\$ 57.943,27
Dezembro	R\$ 105.661,16
Total	R\$ 579.574,24

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA).

3.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

As Receitas Orçamentárias de Serviços do FAMP, em 2023, tiveram, como previsão inicial, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A receita realizada foi de Receita de R\$ 433.116,40 (quatrocentos e trinta e três mil cento e dezesseis reais e quarenta



centavos, referentes a arrecadações com inscrições de concursos públicos e seleções, em cumprimento da Resolução n. 06/2008-CPJ.

Quadro 6 - Demonstrativo da Receita de Serviços

Receita de Serviços	Valores
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 433.116,40
Total	R\$ 433.116,40

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02,10 e 12).

3.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

A receita orçamentária registrada sob a rubrica “Outras Receitas Correntes”, em 2023, teve uma previsão inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor referente a Restituições Descontadas em Folha e Outras Receitas Correntes de Multas e Juros de Mora.

Ocorre que, desse universo, até 31/12/2023, arrecadou-se um total de apenas R\$ 168,19 (cento e sessenta e oito e dezenove reais), oriundos de Multas Administrativas diretamente arrecadadas com valores cobrados por penalizações impostas pela administração superior do MPAM a empresas contratadas administrativamente pela instituição que não atenderam aos requisitos do instrumento contratual como: prazos, critérios, etc. e que assim realizaram o depósito destes valores na conta corrente específica do FAMP, em atendimento ao que determina a Resolução n. 06/2008-CPJ.

Quadro 7- Demonstrativo das Outras Receitas Correntes

Outras Receitas Correntes	Valores
Restituições Descontadas em Folha	R\$ 0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$ 168,19
Total	R\$168,19

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 02,10 e 12).



Quadro 8 - Evolução Mensal das Outras Receitas Correntes

Mês	Receita Realizada	
	Outras Restituições	Multas Previstas em Legislação Específica
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 68,21
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 99,98
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 168,19

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA).

3.4. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital não apresentaram previsão de arrecadação para o exercício de 2023 porém, até o final desse exercício, houve movimentação financeira de arrecadação nessa rubrica.

Quadro 9 – Demonstrativos das Receitas de Capital

Receitas de Capital	Valores
Alienação de Bens	R\$ 1.347.300,00
Total	R\$ 1.347.300,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM.



3.5. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O estudo do comportamento da receita orçamentária demonstra uma realização de receita acima do previsto, o que corresponde, novamente, a um cenário de excesso de arrecadação.

Quadro 10 - Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	2023	2022
Prevista	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Realizada	R\$ 2.360.158,83	R\$ 451.125,30
Resultado	R\$ 2.110.158,83	R\$ 201.125,30

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Anexos 10 e 12 de 2021 e Anexos 10 e 12 de 2022).

4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não existe despesa sem prévio empenho. Partindo-se dessa premissa legal, observou-se, por intermédio do Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964) e do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964), que, em 2023, o FAMP não realizou execução orçamentária de despesas, em coadunação com o posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a qual assevera que fundos especiais, como vem a ser o caso do FAMP, não possuem personalidade jurídica e, nesse talante, não contratam, não se obrigam e nem titularizam obrigações jurídicas.



4.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada, tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Como não foram realizadas despesas orçamentárias no âmbito do FAMP, em 2023, configura-se, então, o cenário de **economia orçamentária** citado.

5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Tem-se um superávit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. Em 2023, pode-se dizer que houve um **superávit orçamentário** na ordem de R\$ 2.360.158,83 (dois milhões trezentos e sessenta mil cento cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme demonstra o Anexo 12 (Balanço Orçamentário).

6. CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS

Durante a execução orçamentária de 2023, não houve a abertura de créditos adicionais, tampouco destaques de créditos orçamentários e financeiros líquidos concedidos para execução de empenhos e pagamentos pela PGJ.

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR E DOS VALORES RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Em 2023, não houve qualquer pagamento de Restos a Pagar ou de Valores Restituíveis e Valores Vinculados, tampouco inscrição de valores dessa natureza.



8. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, a apuração do saldo em espécie para o exercício seguinte e o resultado financeiro, em 2023, do FAMP.

Quadro 11 - Demonstração do Resultado Financeiro

Operação	Valores
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (a)	R\$ 3.983.305,68
(+) Receita Realizada (b)	R\$ 2.360.158,83
(-) Repasse Financeiro Concedido (créditos concedidos) (c)	R\$ 0,00
(+) Devolução Financeira de Repasse (de Destaque Concedido) (d)	R\$ 0,00
(=) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (e = a + b - c + d)	R\$ 6.343.464,51
Resultado Financeiro (f = e - a)	R\$ 2.360.158,83

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Balanço Financeiro).

Vale ressaltar que as expressões “Saldo em Espécie do Exercício Anterior” e “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” são comumente utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP 12, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do FAMP, pode-se dizer que o mesmo não apresenta numerário em espécie.



8.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL)

A posição financeira, em 31/12/2023, demonstrada pelos extratos bancários guarda conformidade com os valores evidenciado pelos relatórios contábeis, conforme quadro abaixo.

Quadro 12 - Conciliação – Extrato Bancário versus Saldo Contábil

Parâmetro	Valores
Saldo contábil	R\$ 6.343.464,51
Saldo bancário	R\$ 6.343.464,51

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA E EXTRATOS BANCÁRIOS).

9. RESULTADO PATRIMONIAL

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Sendo o montante das VPA maior do que aquele das VPD, tem-se um resultado patrimonial superavitário, ocorrendo o inverso, tem-se um resultado patrimonial deficitário. Em 2023, o resultado patrimonial apresentou um déficit de R\$ 1.177.522,09 (um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos), grande parte em razão da transferência (bens imóveis concedidos) de saldo para a PGJ no processo de reavaliação de 100% dos bens imóveis do MPAM, oportunamente explicado nas Notas Explicativas.

10. SUPERÁVIT FINANCEIRO

Conforme prevê o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional. Dessa forma, observa-se que, em 2023,



o saldo inicial do superávit financeiro disponível era de R\$ 3.983.305,68 (três milhões novecentos e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Ao final do período em análise, o superávit financeiro (correspondente à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) do FAMP totalizou R\$ 6.343.464,51 (seis milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro e cinquenta e um centavos), conforme Quadro 12, a seguir.

Quadro 13 - Apuração do Superávit Financeiro

Balço	Valores
Ativo financeiro	R\$ 6.343.464,51
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 6.343.464,51
Passivo financeiro	R\$ 0,00
Resultado	6.343.464,51

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL).

11. INVENTÁRIOS

Foram concluídos os procedimentos de inventário dos bens imóveis. Destaca-se que o inventário de bens móveis já havia sido realizado em exercícios anteriores.

Não existem bens intangíveis, de investimentos e realizáveis a longo prazo.

O patrimônio permanente do FAMP composto por itens em imóveis, ou seja, quanto ao imobilizado, em 31.12.2023, apresentou montante bruto zerado.

A contabilidade informou que *“não houve qualquer incorporação de bens, haja visto que as aquisições de bens móveis, imóveis e outros patrimônios permanentes são realizadas pela PGJ com boa parte dos recursos advindos de destaques orçamentários (quando aprovados) do FAMP.*



Ainda, observa-se importante informação trazidas pelas Notas Explicativas no que se refere ao Ativo Não Circulante:

“Houve, outrora, no exercício, baixas neste subgrupo do ativo não circulante, no que tange aos imóveis, após a finalização dos procedimentos de inventário e reavaliação de valor no conjunto de bens de todo MPAM que tratou da avaliação monetária do valor de mercado atual dos prédios/terrenos do órgão de forma consolidada, a partir de comissão interna, que resultou na transferência do saldo anterior de R\$ 3.506.457,06, para a UG: PGJ, haja vista o controle e natureza finalísticas dos mesmos serem do MPE/AM, além da previsão normativa na Resolução n. 06/2008-CPJ.

(...)

A conta Imóveis Residenciais/Comerciais, portanto, após os procedimentos citados restou zerada ao fim de 2023.”

12. RECOMENDAÇÕES

12.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Do exposto no presente relatório, sobretudo no evidenciado no item nº 03, que trata das receitas orçamentárias, observa-se uma importante diferença entre os valores previstos e aqueles realizados, motivo pelo qual sugerimos, para fins de planejamentos orçamentários futuros, uma apurada aproximação junto à Administração Superior da Procuradoria-Geral de Justiça, de forma que as ações passíveis de previsibilidade já venham a estar englobadas na proposta orçamentária do exercício vindouro.

12.2. TRANSPARÊNCIA

Ao parabenizar a gestão do FAMP pela importante contribuição nas ações e procedimentos que levaram a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas a conquistar, de forma inédita, o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública, concedido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, sugerimos a continuidade do zelo no tratamento dos



dados e da plena disponibilidade no processo de melhoria nos procedimentos de divulgação das informações da gestão.

O Selo Diamante é concedido aos órgãos que se destacam no quesito transparência e apresentam o maior percentual de critérios atendidos, sendo a mais alta classificação do Radar da Transparência Pública.

12.3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Em vista da recente contratação pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas de escritório especializado em serviços técnicos singulares de implantação de programa de integridade e conformidade (*compliance*), sugere-se ao Conselho Diretor do FAMP o início de tratativas junto à Administração Superior da PGJ, de forma que o fundo seja beneficiado pelas ações a serem propostas e implementadas mediante a execução do contrato em tela, em todas as suas fases.

12.4. CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A capacitação profissional contínua é imprescindível para a execução de atividades técnicas de excelência, motivo pelo qual sugerimos a realização ou disponibilização de treinamentos para a equipe técnica do FAMP, com participações, por exemplo, em congressos, seminários e eventos voltados às áreas sob os cuidados da administração, contabilidade e auditoria do Fundo.

13. PARECER TÉCNICO

Após a análise dos demonstrativos da prestação de contas relativa ao exercício de 2023, declara-se que as peças demonstradas representam a movimentação econômico-financeira, contábil, operacional e patrimonial do FAMP durante o período analisado e estão de acordo com as Normas Brasileiras de



Contabilidade e demais legislação vigente, incluindo os princípios orçamentários e de contabilidade.

Considerando a declaração acima exposta e as recomendações apresentadas no item 12 deste relatório, sugere-se ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, presidente do FAMP, bem como ao seu Conselho Diretor, a aprovação das peças contábeis de 2023 do FAMP e o seu posterior encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

É o Parecer,

Manaus, 21 de março de 2024.

BRUNO CORDEIRO LORENZI
Agente Técnico - Contador
Chefe da Divisão de Controle Interno